



CONGRESSO NACIONAL

MPV 905
01828

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso XXII do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que *Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva visa garantir que o Regime Geral de Previdência Social continue ofertando atendimento aos segurados que buscam as Unidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sabe-se que as Agências do INSS atualmente não têm recursos humanos suficientes para atendimento de todas as suas demandas de análise de benefícios e atendimento ao público, com milhares de servidores/as se aposentando nos últimos anos.

Nesse sentido, é contraditório o contido no a alínea c do inciso XXII do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que possibilita a redistribuição dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, bem como a redistribuição de cargos dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o INSS.

Destaca-se que existem incidências dos órgãos de defesa referente à necessidade de recomposição do quadro de servidores/as do INSS, a exemplo do Inquérito Civil nº 1.16.000.000126/2017-15 **instaurado pelo** Ministério Público Federal “para apurar irregularidades nos serviços prestados pelo INSS, tais como insuficiência de agentes para atendimento da demanda crescente de serviços, falta de estrutura física, demora e precariedade no atendimento, dentre outros problemas relatados. Desde então, esta e outras Procuradorias em todo o país, vêm recebendo milhares (DOC.) de notícias relatando a impossibilidade de cidadãos e cidadãs de exercer seu direito constitucional à Seguridade Social em razão de uma **mora generalizada** na análise de requerimentos de diversas ordens, em especial de pedidos de benefícios previdenciários e assistenciais (como salário maternidade, pensão por morte, aposentadoria por tempo de serviço e contribuição, LOAS, etc). Esse caótico cenário também tem sido objeto de denúncia de diversas matérias jornalísticas.”

Diante do exposto, solicita a supressão do inciso XXII do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019.

Sala das Comissões, em ____ de ____ de 2019.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF



CD/19734.02914-79